

EDITAL Nº 143/2026

PROGRAMA DE GRUPOS DE ESTUDOS E PESQUISAS

UNIVERSIDADE CHRISTUS

HUMANIDADES E CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS

A Pró-Reitoria de Planejamento e Administração e a Comissão de Acompanhamento do Programa de Grupos de Estudo e Pesquisa da Universidade Christus, constituída pelas Coordenações de Pesquisa de cada curso e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) em Direito tornam público o **Programa de Grupos de Estudos e Pesquisas (GEP)** do semestre de **2026.2** dos Cursos de **Administração (presencial e EAD), Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis (presencial e EAD), Ciências da Computação, Direito, Mestrado e Doutorado em Direito, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Pedagogia (EAD), Processos Gerenciais (EAD) e Sistemas de Informação.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo do GEP é estimular o aperfeiçoamento temático das atividades de estudo e de pesquisa, em uma área de escolha específica, promovendo a interação entre as atividades acadêmicas de pesquisa com o mercado de trabalho e estimulando a capacidade de trabalhar em equipe e de organizar trabalhos acadêmicos relevantes para a comunidade com temáticas inovadoras.

1.2 Os Grupos de Estudos e Pesquisas (GEPs) devem funcionar por meio da interação de um conjunto de pessoas que realizam as atividades de modo colaborativo, prioritariamente com temáticas transversais, as quais envolvem docentes e discentes de cursos diversos, que desenvolvem atividades de estudo e de pesquisa.

1.3 O presente edital regula os procedimentos de composição, seleção e acompanhamento dos GEPs.

2 COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO GEP

2.1 Estrutura

2.1.1 Um Grupo de Estudos e Pesquisa possui a seguinte estrutura: professor orientador, professor coorientador (opcional) e discentes (alunos matriculados e egressos).

2.1.2 Os GEPs propostos e a quantidade máxima e mínima de participantes constam no anexo correspondente ao curso ao qual está vinculado.

2.2 Professor(a) orientador(a)

2.2.1 O(A) professor(a) orientador(a) deve:

a) Ser um docente regularmente contratado pela Universidade Christus e possuir titulação mínima conforme especificado a seguir:

Cursos	Titulação Mínima
Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção, Pedagogia e Processos Gerenciais.	Especialista
Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Direito, Engenharia Civil e Sistemas de Informação.	Mestre

b) Selecionar os discentes que irão compor o GEP conforme o item 3 deste Edital e indicá-los via Unipex (para isso, é necessário inserir o CPF dos discentes na plataforma).

c) Orientar e acompanhar os discentes quanto à execução das etapas do produto final.

d) Gerenciar o preenchimento dos formulários por meio do sistema UNIPLEX, no período estabelecido no item 4 deste Edital.

e) Realizar encontros com os discentes semanalmente, com duração de 2 (duas) horas, ou quinzenalmente, com duração de 2 (duas) a 4 (quatro) horas, no período indicado neste Edital.

f) Participar como avaliador(a) de trabalhos durante os eventos de pesquisa propostos pela Coordenação de Curso, bem como quando solicitados pela Coordenação de Pesquisa, resguardando-se, em todo caso, quanto à proporcionalidade de trabalhos entre os orientadores envolvidos e, sempre que possível, à pertinência temática.

2.2.2 O professor(a) orientador(a) irá:

a) Receber certificado por sua participação enquanto orientador do GEP, se cumpridas todas as proposições do item 2.2.1.

b) Ser remunerado conforme o Anexo I deste Edital.

2.3 Professor(a) coorientador(a)

2.3.1 O(A) professor(a) coorientador(a) deve:

a) Ser um docente regularmente contratado pela Universidade Christus e possuir titulação mínima de especialista.

b) Auxiliar na seleção dos discentes que irão compor o GEP, conforme o item 3 deste Edital.

c) Orientar e acompanhar os discentes quanto à execução das etapas do produto final.

d) Realizar encontros com os discentes semanalmente, com duração de 2 (duas) horas, ou quinzenalmente, com duração de 2 (duas) a 4 (quatro) horas, no período indicado neste Edital.

e) Participar como avaliador(a) de trabalhos durante os eventos de pesquisa propostos pela coordenação de curso, bem como quando solicitados pela Coordenação de Pesquisa, resguardando-se, em todo caso, quanto à proporcionalidade de trabalhos entre os orientadores envolvidos e, sempre que possível, à pertinência temática.

2.3.2 O professor(a) coorientador(a) irá:

a) Receber certificado por sua participação enquanto coorientador(a) do GEP, se cumpridas todas as proposições do item 2.3.1.

b) Ser remunerado conforme Anexo I deste Edital.

2.4 Discentes

2.4.1 O discente deve:

a) Ser devidamente selecionado conforme o item 3 deste Edital.

b) Estar regularmente matriculado no curso correspondente ao GEP no qual tem interesse, ou ser aluno egresso. Caso o discente solicite trancamento total ou transferência, será efetivado o desligamento dele do programa na data da referida solicitação.

c) Assinar o Termo de Compromisso durante o período indicado no item 4 deste Edital.

d) Dedicar-se às atividades de pesquisa.

e) Cumprir, no mínimo, 2 (duas) horas semanais durante o período do Programa, participando das reuniões com professores orientador e coorientador (se houver), e executando as atividades propostas por eles.

Parágrafo Único: Para os GEPs vinculados ao Mestrado e/ou Doutorado em Direito, os encontros quinzenais poderão ter duração de 2 (duas) a 4 (quatro) horas.

f) Preencher os Formulários, por meio da plataforma Unipex, de acompanhamento de atividades, seguindo os prazos estabelecidos no item 4 deste Edital para parecer do professor orientador.

Parágrafo único: Constatada a não entrega dos formulários por dois meses (consecutivos ou não), o discente poderá ser automaticamente desligado do GEP.

g) Atender às convocações do professor orientador e da Coordenação do Curso para reuniões e outras atividades pertinentes ao GEP.

h) Participar dos eventos e das atividades de pesquisa organizadas pela Coordenação de Pesquisa.

i) Anexar, por meio da plataforma Unipex, o produto final, conforme item 5 deste Edital, oriundo das pesquisas realizadas no GEP até o último dia do prazo do Unipex para envio do formulário G4, conforme cronograma estabelecido no item 4 deste Edital.

2.4.2 O discente tem direito à:

- a) Participar de, no máximo, 2 (dois) GEPs, conforme anexo do curso ao qual está vinculado.
- b) Receber certificado e horas de Atividade Complementar de acordo com as Normas de Atividades Complementares do curso ao qual está vinculado, se cumpridas todas as exigências do Programa de Grupos de Estudos e Pesquisas.

2.4.3 Os estudantes que entrarem em Regime Especial (RE) durante a vigência do Programa terão sua situação analisada pela Coordenação Geral de Pesquisa e pela Coordenação Geral do Curso.

3. SELEÇÃO

3.1 Para participar, o discente deve ser selecionado e indicado através da plataforma Unipex pelo(a) professor(a) orientador(a), durante o período previsto no item 4 deste Edital.

Parágrafo único: Os critérios de seleção dos candidatos ficam à juízo dos professores orientador e coorientador (se houver). Recomenda-se que sejam avaliados a disponibilidade do discente e o seu interesse pelo tema do GEP ou conhecimentos específicos que o professor julgue necessários para participação.

3.2 Ao expressar interesse em participar de um GEP, o discente deverá contatar o(a) professor(a) responsável pelo GEP de seu interesse. Os e-mails dos professores orientadores estão disponíveis no anexo do respectivo curso.

4 CRONOGRAMA E PRAZOS

4.1 Cronograma do Edital

Evento	Período
Indicação dos discentes (via Unipex)	Até 21/08/2026
Assinatura do Termo de Compromisso	31/08/2026 a 08/09/2026
Período de atividades do GEP	De 31/08/2026 a 20/12/2026

4.2 Cronograma de prazos do Unipex

Formulário	Prazo para envio pelo Discente	Prazo para envio pelo Professor Orientador
G3 (Formulários)	16 a 20 de setembro	21 a 25 de setembro

Mensais)	16 a 20 de outubro	21 a 25 de outubro
	16 a 20 de novembro	21 a 25 de novembro
G4 (Final)	11 a 15 de dezembro	16 a 20 de dezembro

5 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRODUTO FINAL DO GEP

5.1 Para estar apto a receber o certificado de participação no GEP, o discente deve cumprir integralmente todas as atribuições do grupo durante a vigência do programa. São elas:

- a) Preenchimento dos formulários G3 e G4 por meio da plataforma Unipex;
- b) Envio do produto final (através da plataforma Unipex, no prazo do formulário G4);
- c) Submissão do produto final em revista ou eventos científicos que possuam publicação em Anais.

Parágrafo único: Caso o trabalho produzido no GEP seja publicado em eventos externos, os comprovantes de submissão deverão ser enviados por e-mail para a respectiva Coordenação de Pesquisa do curso.

5.2 Ao término das atividades do GEP, o discente deverá enviar, com anuência do professor orientador, os produtos finais produzidos no GEP em formato de Resumo Expandido ou Artigo Científico no Formulário G4 do Unipex.

5.3 O número máximo de autores do produto final do GEP, incluindo professores, orientador e coorientador (se houver), deverá seguir as normas do congresso ou revista onde o trabalho for submetido. Além disso, a formatação do produto final deve estar de acordo com o Guia de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do Centro Universitário Christus (Seção 3 - Artigo Científico).

6 DO DESLIGAMENTO

6.1 Ocorrerá o desligamento do discente do GEP nas seguintes hipóteses:

- a) A pedido do discente;
- b) A pedido do professor orientador; ou
- c) Por decisão da Coordenação de Pesquisa, em comum acordo com a Coordenação Geral do Curso.

6.2 O desligamento a pedido do discente se efetivará por meio de preenchimento do Termo de Desligamento (disponível em: [TERMO DE DESLIGAMENTO](#)), assinado e entregue para a Coordenação de Pesquisa.

Parágrafo único: Neste caso, a Coordenação de Pesquisa do curso entrará em contato com o discente por meio dos canais de comunicação cadastrados na instituição e oportunizará um prazo para que ele se manifeste sobre as circunstâncias que levaram à requisição do desfazimento do vínculo com o Programa.

6.3 O desligamento a pedido do professor se efetivará por meio de preenchimento da Solicitação de Desligamento de Discente (disponível em: [SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO](#)), assinado e entregue para a Coordenação de Pesquisa.

6.4 O desligamento a pedido do professor ou por decisão da Coordenação de Pesquisa poderá se dar por uma ou mais das seguintes razões:

- a) Não cumprimento de, pelo menos, 75% da carga horária que deve ser destinada ao GEP.
- b) Descumprimento reiterado das tarefas atribuídas pelo professor orientador.
- c) Descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Compromisso ou no Regulamento do Programa.
- d) Prática de qualquer ato ofensivo às regras de disciplina ou do Regimento da Universidade Christus.
- e) Trancamento de matrícula pelo discente.
- f) Desligamento (temporário ou definitivo) do professor orientador.

6.5 A ausência de retorno por parte do aluno no prazo concedido será presumida como abandono do Programa, ensejando seu desligamento.

6.6 O desligamento do aluno acarretará a perda do direito de cômputo de horas de atividades complementares e dos certificados ou declarações correspondentes.

7 CLÁUSULA DE RESERVA

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenação Geral do Curso, em comum acordo com a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração e com a Coordenação Geral de Pesquisa.

8 DOS RECURSOS

Das decisões tomadas pelas Coordenações de Pesquisa dos cursos, pela Coordenação Geral do Curso, pela Coordenação da Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado), pela Coordenação Geral de Pesquisa e pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento não caberá qualquer recurso.

Fortaleza, 10 de julho de 2026.

José Lima de Carvalho Rocha
Reitor
Universidade Christus

Estevão Lima de Carvalho Rocha
Pró-Reitor de Planejamento e Administração
Universidade Christus

Marcos Kubrusly
Pró-Reitor de Pós-graduação e Pesquisa
Universidade Christus

Francisco Everton Tavares de Luna
Coordenação Geral de Pesquisa
Humanidades e Ciências Tecnológicas
Universidade Christus